



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 234.00070/2023-09

Designação 0779522

O Projeto de Lei do Legislativo de autoria dos vereadores Giovani Culau e Coletivo tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Atendimento à Mulher Desempregada e Chefe de Família.

Giovani Culau e Coletivo, na sua proposição destaca segundo dados da Sintonia com a Sociedade/Pesquisa Globo - Valores de 2019, em cerca de 21% dos domicílios brasileiros o pai está ausente. Além disso, 47,8% das famílias em nosso estado são chefiadas por mulheres. A pesquisa mais recente realizada em Porto Alegre mostrou que 49,87% dos lares porto-alegrenses têm mulheres como chefes de família. Quanto ao desemprego, dados do IBGE de 2022 mostraram que a taxa de desemprego entre as mulheres é 54% maior que a dos homens.

Considerando os dados, é extremamente necessário a elaboração de ações e políticas públicas capazes de auxiliar as mulheres chefes de família e desempregadas no desenvolvimento da autonomia financeira, além de proporcionar emprego e renda.

Diante o apresentado vê-se notoriedade do projeto apresentado, principalmente busca de garantias dos direitos para as mulheres que se encontram em maior vulnerabilidade econômica, sendo digno para a continuidade de sua tramitação bem como aprovação.

É o breve relatório.

Diante o exposto, a proposição de Giovani Culau e Coletivo é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 12/11/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810177** e o código CRC **A854F981**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0810177.

### Observação:

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 21/11/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 22/11/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810220** e o código CRC **56F7E87C**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 253/24 – CECE** contido no doc 0810177 (SEI nº 234.00070/2023-09 – Proc. nº 0228/23 - PLL 106/23), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **25 de novembro de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0810220.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 25/11/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0814270** e o código CRC **7419FBE8**.